



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PIBID/IFCE



EDITAL PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR
Edital Nº 01/2017 PIBID/CAPES/IFCE
Subprojeto Língua Portuguesa – IFCE Crateús

A Pró-Reitoria de Ensino do IFCE, por meio da Coordenação Institucional do PIBID/IFCE/2013 torna público o **Processo Seletivo de Bolsistas Supervisores** que integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (PIBID/IFCE), Edital 01/2017 CAPES.

1. O PROGRAMA

O PIBID, financiado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), objetiva fomentar a iniciação à docência de estudantes dos cursos de Licenciatura das Instituições Públicas de Educação Superior, aumentando a convivência dos graduandos com o cotidiano da função docente, em condições criativas e diversificadas, estimulando a permanência deles na docência e o desenvolvimento profissional, contribuindo, assim, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública, minimizando a carência de professores da educação básica.

1.1. Objetivos do PIBID

- a. Proporcionar práticas pedagógicas aos(as) alunos(as) dos cursos de Licenciatura proponentes do projeto PIBID/IFCE, por meio de integração com a rede pública de ensino, executando atividades que possam fortalecer a formação do(a) licenciando(a);
- b. Incentivar o uso de metodologias que estimulem o raciocínio dos alunos;
- c. Desenvolver aulas teóricas e práticas a fim de despertar no aluno da educação básica a curiosidade e a compreensão dos conteúdos;
- d. Contribuir com o crescimento do índice de rendimento escolar dos alunos das escolas públicas atendidas pelo projeto;
- e. Propiciar experiências metodológicas diferenciadas seja com o uso de material manipulável, experimentos em laboratório, resolução orientada de exercícios e problemas, de maneira a contribuir para a construção de conhecimentos nas áreas atendidas;
- a) Propiciar aos alunos bolsistas uma oportunidade de conhecimento da realidade das escolas públicas a fim de desenvolverem metodologias adequadas a essas realidades.

2. DO OBJETO

A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de **02** (duas) **vagas** para Bolsa de Supervisão, destinada a professores de escolas públicas de educação básica, conveniadas ao PIBID/IFCE/2013.

3. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DE BOLSAS DE SUPERVISÃO

3.1 Da concessão das bolsas

Serão concedidas bolsas de supervisão no valor de R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais) mensais cada, destinadas a professores da educação básica nas escolas estaduais conveniadas ao PIBID/IFCE/2013, com o objetivo de acompanhar os bolsistas de iniciação à docência nas atividades de planejamento, além de orientar e supervisionar as atividades dos alunos participantes do programa no período em que estiverem na escola.

3.2. Da distribuição das bolsas

As bolsas de supervisão serão distribuídas na proporção de 1 (uma) bolsa por escola por área de atuação, sendo que cada professor supervisor fará o acompanhamento de 5 (cinco) a 10 (dez) alunos bolsistas, conforme descrito no QUADRO 1.

QUADRO 01 – DAS VAGAS				
CÓDIGO INEP	NOME DA ESCOLA	ESFERA	MUNICÍPIO/UF	ÁREA DE ATUAÇÃO
23085711	Colégio Estadual Regina Pacis	Estadual	Crateús - Ce	Letras / Língua Portuguesa
23085550	Escola de Ensino Fundamental e Médio Lions Club	Estadual	Crateús - Ce	Letras / Língua Portuguesa

3.3. Da vigência das bolsas

As Bolsas de Supervisão terão vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DE BOLSISTA	
1 - Publicação do Edital nas escolas conveniadas	07/02/2017
2 - Inscrições	08, 09 e 10/02/2017
3 – Resultado parcial das inscrições	14/02/2017
4 – Recurso ao resultado das inscrições	15/02/2017
5 – Resultado do recurso	16/02/2017
6 – Resultado final das inscrições	17/02/2017

7 - Publicação do resultado da seleção	20/02/2017
8 – Recurso ao resultado da seleção	21/02/2017
9 – Resultado do recurso	22/02/2017
10 – Resultado final da seleção	23/02/2017

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão feitas na data indicada acima, na recepção do Campus ou na coordenação do subprojeto em que o professor concorrerá (coordenação da Licenciatura), no horário de funcionamento das respectivas instituições, mediante a apresentação de todos os documentos descritos no item 5.4.

5.2. Só poderão se inscrever professores que atuam na área e nível de ensino da escola conveniada, e que atendam às exigências estabelecidas no item 6.

5.3. Cada professor poderá se inscrever em apenas uma escola conveniada, preferencialmente, naquela em que tiver maior número de aulas no nível de ensino ao qual está se candidatando.

Parágrafo único: Mesmo que o professor tenha formação compatível com mais de uma área de subprojeto, ele poderá se inscrever em apenas uma delas.

5.4. Documentos para Inscrição

- a. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I).
- b. Carta de Intenções, justificando o interesse em participar do PIBID/IFCE2013 (Anexo II).
- c. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo III).
- d. Cópia do diploma de Graduação.
- e. Cópia de diplomas de Pós-Graduação (Opcional).
- f. 01 Foto 3x4, identificada no verso pelo RG e anexada à ficha de inscrição.
- g. Cópias Autenticadas do CPF e RG, (frente e verso).
- h. Comprovação de votação na última eleição.
- i. 01 cópia do Currículo Lattes, descrevendo a formação e a experiência profissional na Educação e outras informações que julgar importantes (preferencialmente Currículo *Lattes*).
- j. Declaração, assinada pelo Diretor da escola conveniada em que pretende se candidatar, de que está em pleno exercício, há pelo menos um ano, nessa escola, com prática efetiva de sala de aula.
- k. Declaração, assinada pelo Diretor da escola em que atua profissionalmente, de que supervisionou e/ou acompanhou alunos de Instituições de Ensino Superior, em atividade de Estágio Curricular Supervisionado (Opcional).

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta.

6. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBID-IFCE

- a. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- b. Ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício, na rede pública.
- c. Possuir atuação ou licenciatura plena na área, ou em área afim, do subprojeto em que se candidatar.
- d. Estar em exercício há pelo um ano na escola vinculada ao projeto PIBID-IFCE/2013, com prática efetiva de sala de aula na área do subprojeto.
- e. Participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área.
- f. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- g. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do PIBID/IFCE/2013, conforme Convênio IFCE/SEDUC, nº 018/11.**
- h. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A presente seleção terá a validade de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado.

7.2. Da seleção

7.2.1. A seleção dos bolsistas de supervisão será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada.

7.2.2. Serão desclassificados os candidatos:

- a. que apresentarem documentação incompleta;
- b. que não atenderem aos requisitos descritos no item 6 deste Edital;
- c. cuja Carta de Intenções não esteja em conformidade com os objetivos descritos no item 1.1 deste Edital.

7.3. Da classificação

Utilizar-se-ão como critérios de classificação, na ordem apresentada, os seguintes:

- 1º Ter supervisionado e/ou acompanhado alunos de Instituições de Ensino Superior, em atividade de Estágio Curricular Supervisionado.
- 2º Ter diploma de pós-graduação, ou ser aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação na área de Educação ou na área específica do subprojeto.
- 3º Ter cursos de extensão na área, com carga horária mínima de 40 horas.
- 4º Tempo de magistério na Educação Básica.

Parágrafo único: Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência por ordem de classificação para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1.

7.4. Dos critérios de desempate

Em caso de empate de candidatos, obedecer-se-ão os seguintes critérios para desempate:

- 1º Maior tempo de docência na Educação Básica na área em que pleiteia vaga;
- 2º Análise da Carta de Intenções (coerência interna, clareza e correção da linguagem).
- 3º Permanecendo o empate, maior idade.

8. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA SUPERVISOR

- I – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II – controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III – informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- IV – atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- V – participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;
- VI – informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VII – enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- IX – manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- X – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI – compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- XII - elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. O professor supervisor será desligado do PIBID se:

- a. Perder o vínculo profissional com a escola conveniada;
- b. Solicitar seu desligamento ao coordenador de área, com justificativa;
- c. For solicitado pelo coordenador de área, mediante justificativa, especialmente quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID/IFCE;
- d. Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do programa PIBID/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **23/02/2017**, na recepção do campus ou na coordenação do curso/pólo ao qual está vinculado o subprojeto do PIBID/CAPES/IFCE, no campus vinculado e nas respectivas escolas conveniadas.

10.2. Será divulgada uma lista de espera com vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, para a eventualidade de desistência de algum candidato selecionado. Depois de encerrado este prazo, e se houverem bolsas de supervisão a serem preenchidas, deverá ser aberto novo processo seletivo.

10.3. Os professores supervisores selecionados deverão entrar em contato com o coordenador de área, num prazo máximo de 48 horas da data de publicação do resultado final, para apresentar documentos adicionais que forem necessários à implantação da bolsa de supervisão.

10.4. Se não houver manifestação do candidato selecionado dentro do prazo supracitado ou se o mesmo deixar de apresentar algum documento necessário à implantação da bolsa, o candidato será desclassificado, procedendo-se à chamada do primeiro da lista de espera.

10.5. Após aprovação na seleção, para participar do programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do aluno como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações).

11. CONTATOS

COORDENAÇÃO GERAL		
Profª. Nória Nabuco	pibidifce@gmail.com	(85)3307 3667
COORDENAÇÃO DE ÁREA		
CAMPUS	ÁREA	PROFESSOR
Crateús	Letras / Língua Portuguesa	Prof. Wellington Costa
		ms.wellington@gmail.com

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O suporte financeiro para sustentação do PIBID/IFCE será proveniente de recursos do PIBID/CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

12.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, formada pela Coordenação Geral, pela Coordenação de Gestão e pelas respectivas Coordenações de Área do PIBID/IFCE.

Crateús, 01 de fevereiro de 2017.



Nória Nabuco Parente

Coordenadora Institucional Pibid/IFCE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PIBID/IFCE



ANEXO I – EDITAL 01/2017 PIBID-2013

FICHA DE INSCRIÇÃO - BOLSA DE SUPERVISÃO - PIBID-CAPES-IFCE 2013

Sr(a) Coordenador(a),

Solicito minha inscrição no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/IFCE/, nos termos especificado no Edital nº 01/2017 - PIBID, de 01 de fevereiro de 2017.

Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado(a).

Dados Pessoais:

Nome:			
Curso de Graduação:			
Endereço:			Nº:
CEP:	Cidade:	Bairro:	
Telefone(s):		E-mail:	
CPF:		Título de Eleitor:	
RG:	Órgão Exp.:	Data Emissão: / /	

Dados de Inscrição:

Nome da Escola	Área de Atuação	Subprojeto/campus	Nível de Ensino

Obs.: Poderá se inscrever em uma única escola e em uma única área e nível.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		Nome do Banco:	
Cód. Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:	

Observações: A conta corrente não pode ser poupança ou conta investimento. Caso a conta seja em conjunto, o bolsista deverá ser o titular. Caso o(a) candidato(a) não possua conta corrente, este deverá ficar ciente que sua efetivação ao Programa, caso seja selecionado, só ocorrerá mediante a apresentação da mesma.

Crateús, _____ de fevereiro de 2017.

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO III – EDITAL 01/2017 PIBID-2013

TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA DE SUPERVISÃO

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu,

professor(a) da Escola _____ na
área de _____, atuando no Ensino _____ (nível de ensino),
concorrente a uma Bolsa de Supervisão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à
Docência – PIBID/IFCE/2013, conforme Edital nº 01/2017 – PIBID, de 01 de fevereiro de
2017, caso seja selecionado, assumo os seguintes compromissos:

- a) Colaborar na elaboração de um plano de ações, juntamente com o coordenador de área e os bolsistas de iniciação à docência, descrevendo as atividades que serão desenvolvidas na escola conveniada, no âmbito do subprojeto do PIBID.
- b) Supervisionar e orientar os bolsistas de iniciação à docência, nas atividades previstas no plano de ações.
- c) Informar ao coordenador de área as alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID.
- d) Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do PIBID/ IFCE.
- e) Acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID/ IFCE/2013.
- f) Elaborar e enviar ao coordenador de área do PIBID/ IFCE/2013 documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.
- g) Participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área.
- h) Dedicar, no período de vigência da bolsa, uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais às atividades do PIBID/IFCE.
- i) Cumprir os prazos na apresentação de relatórios parciais e finais que estiverem sob sua responsabilidade.

Crateús, _____ de fevereiro de 2017.

Assinatura do professor